

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.041

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Setembro de 2005.

**Preço: R\$ 2,00** 

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.304 de 29 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1257/2005,

<u>DECRÉTA</u>:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

31.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPE- CIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-			
MICO SOCIAL	3350.39	00	3.000.000,00
	4440.51	00	4.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária

31.000-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

31.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPE- CIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-			
MICO SOCIAL	3390.39	00	3.000.000,00
	4490.51	00	4.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29

de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gesti

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças LUZEMAR DA COSTA MARTINS

Decreto nº 26.305 de 29 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei n° 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar n° 67, de 07 de julho de

2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1352/2005,

 $D \to C \to E \to A$ 

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390.39	00	1.300.000,00
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVI- MENTO	4490.51	00	700.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOL- VIMENTO	4490.51	00	1.800.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	1.500.000,00
28.846.0000-7028- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	00	700.000,00
TOTAL			6.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita de Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO-CUNHA-LIMA
Governador

ACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

ROBERTO REBEIRO CABRAL Secretário de Estado do Turismo e do Deservolvimento Econômico

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.306 de 29 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei n° 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar n° 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1218/2005,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de  $\mathbf{R}$ \$ 555.600,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201-FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-			
TRATIVOS	3390.30	00	132.600,00
	3390.39	00	238.000,00
08.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	185.000,00
TOTAL			555.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201-FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA'

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	555.600,00
TOTAL			555.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República

> Governador Mix JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO etário de Estado das Finanças Jso Am pula,

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.307 de 29 de setembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1148/2005,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 448.298,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5031-4303- ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA, JOVENS E ADULTOS	3340.41	58	243.000,00
08.244.5045.2852- REVISÃO DO BENEFÌCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA			
	3340.41	58	153.760,00
	3390.14	58	30.940,00
	3390.30	58	7.598,00
	3390.39	58	13.000,00
TOTAL			448.298.00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de Plano de Ação e Termo de Convênio nº 934/MDSCF/ 2004, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9.927-9 do Banco do Brasil S/A. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **GOVERNO DO ESTADO** Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

**GEOVALDO CARVALHO** DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ...  Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República

> CASSIO CUNHA LIMA Governado FRANKLIN DE ARAUJO NETO ecretário de Estado do Planejamento e Gestão Mil JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

ARMANDO ABÍLIO VIETRA
Secretário de Estado do Desenvol

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.308 de 29 de setembro de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/656/2005,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.332.5084-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.39	01	111.000,00
TOTAL			111,000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA Mix JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças ARMANDO ABÍLIO VIEIRA ecretário de Estado do Des

(AG -1478 / 2005)

Oficial do Estado de 16 de julho de 2005.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,
RESOLVE revogar o Ato Governamental nº 1097/05, publicado no Diário

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

CASSIO CUNHA LIMA

(AG -1479 / 2005)

João Pessoa, 29 de setembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e,

Considerando a celebração entre o Estado da Paraíba e a Caixa Econômica Federal - CEF de contratos de empréstimo, para viabilizar financeiramente os Programas PRÓ-SANEAMENTO, PRÓ-SANEAMENTO II e PRÓ-MORADIA, objetivando obras de saneamento básico e construção de casas populares, vinculadas à melhoria dos serviços de qualidade de vida e de saúde pública, em vários municípios do Estado;

Considerando a celebração de contrato entre o Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal – CEF, destinado ao PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁ-VEL, objetivando obras de drenagem profunda e superficial em diversos municípios do Estado, para a melhoria dos serviços de saúde pública, bem como a consequente qualidade de vida;

Considerando a aplicação imediata e segura dos recursos dos Programas, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para execução;

Considerando que essas obras serão realizadas pelo Governo do Estado, com interveniência da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN e da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, ensejando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação dos mencionados programas;

Considerando, finalmente, o disposto nos arts. 6°, inciso XVI, e 23, § 1°, da Lei

n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, **R E S O L V E** designar os servidores **PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEI**-RA, Administrador, Assessor Especial lotado na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Matrícula nº 156.137-5; GILKA SPINELLY FERNANDES DA COSTA, Advogada, lotada na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, Matrícula nº 750.348-2; UELSON DE SOUSA TAVARES, Engenheiro Civil, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, Matrícula nº 750.634-1; PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA, Advogado, lotado na Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Matrícula nº 3894-6; EVERALDO PINHEIRO DO EGITO, Engenheiro Civil, lotado na Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Matrícula nº 420-0, e LUÍS ANTONIO MARACAJÁ DE CASTRO, Assessor Técnico, lotado na Governadoria, Matrícula nº 152.981-1, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, designada a conduzir os procedimentos necessários à execução dos serviços das obras dos programas em referência, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras, das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada uma nos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigentes.

CASSIO CUNHA LIMA

## <u>Secretarias de Estado</u>

## Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA CONTROLADO CONTADORIA	PARAIBA ORIA GERAL DO ESTADO COMPARATIVO DA RECEIT ORIA GERAL DO ESTADO RECUR	A ORCADA COM A ARREC	VALORE	PAG. S EM REAIS ANEX POSICAO 30/06/
CODTED *	ESPECTETCACAO	* ORCADA *	ARRECADADA *	DIFERENCAS PARA MAIS PARA MENO
000.00.00	RECEITAS CORRENTES  RECEITA TORIBUTARIA  INHOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA  IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROV DE QQ NATUREZA  IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO  IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO  IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS  I TA A  OTA DO ESTADO  I PAYA OTA DO ESTADO  I PAYA OTA DO ESTADO  I PAYA OTA DO ESTADO  I OTA DOS MUNICIPIOS  I TO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO  I ON SOTA DO ESTADO  I OMA OTA DO ESTADO  I ANAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA  OUTAS FASA PELO ESTACAD DE SERVICOS  OUTAS PELO PERENCIO DO ESTADO  OUTAS PELO PERENCIO DE SERVICOS  OUTAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS  OUTAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS  OUTAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS  OUTAS PELA PRESTACAD DE SERVICOS  OUTAS PELA P	3.037.210.692,36 1.325.845.363,17	1.675.920.532,72 731.028.895,96 779.643.293.50	PARA MAIS PARA MEN  0.00 1.561.20 0.00 581.061.00 0.00 681.061.00 0.00 681.061.00 0.00 681.061.00 0.00 45.481.56 0.00 45.541.56 0.00 45.541.56 0.00 15.662.208.33 0.00 15.662.208.33 0.00 15.662.208.33 0.00 15.662.208.33 0.00 15.662.208.33 0.00 15.662.208.33 0.00 17.811.77 0.00 18.81.77 0.00 18.81.77 0.00 18.81.72 0.00 18.81.50.52 0.00 129.722.18 0.00 13.735.39 0.00 129.722.18 0.00 13.735.39 0.00 13.735.39 0.00 13.747.98 0.00 13.747.98 0.00 13.747.98 0.00 129.722.18 0.00 129.722.18 0.00 129.722.18 0.00 129.722.18 0.00 129.722.18 0.00 129.722.18 0.00 129.722.18 0.00 2.27.72.18
110.00.00 112.00.00 112.04.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROV DE QU NATUREZA IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVIDE CONTRADA MO	149.610.000,00 102.667.000,00 97.431.000.00	87.401.664,64 57.125.436,91 56.589.698.35	0,00 62.208.33 0,00 45.541.56 0,00 40.841.30
112.04.31 112.04.34 112.05.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS  I P V A	5.236.000,00 45.284.000,00	535.738,56 29.621.656,65	0,00 4.700.26 0,00 15.662.34 0,00 7.831.17
112.04.34 112.05.00 112.05.01 112.05.02 112.07.00	IPVA COTA DO ESTADO IPVA COTA DOS MUNICIPIOS I T C D	22.642.000,00 1.659.000,00	14.810.828,32 654.571,08	0,00 7.831.17 0,00 1.004.42 0,00 518.872.73
113.00.00 113.02.00 113.02.01 113.02.02	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO I C M S ICMS COTA DO ESTADO	1.161.114.363,17 1.161.114.363,17 870.831.772,38	642.241.628,86 481.681.221.65	0,00 518.872.73 0,00 389.150.55
113.02.02 120.00.00 121.00.00	ICMS COTA DOS MUNICIPIOS TAXAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	15.121.000.00 556.000.00	1.385.602,46	0,00 123.722.18 0,00 13.735.39 0,00 555.52
121.99.00 121.99.01 121.99.02	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO PODER DE POLICIA TAXAS FESP/PODER DE POLICIA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZ. DO USO DA AGUA	67.000,00 489.000,00	470,22 470,22 0,00	0,00 56.52 0,00 489.00
122.00.00 122.99.00 122.99.01	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS TAXA FESP/PRESTACAO DE SERVICOS	14.565.000.00 14.565.000.00 3.355.000.00	1.385.132,24 1.385.132,24 1.109.058,34	0.00 13.179.86 0.00 2.245.94
122.99.05 122.99.99 300.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS JUDICIAIS OUTRAS TAXAS RECEITA PATRIMONIAL	10.816.000,00 394.000,00 33.298.717,76	276.073,90 8.296.845,41	0,00 10.816.00 0,00 117.92 0,00 25.001.87
310.00.00 311.00.00 311.01.00	TOMA PELA PRESTACAD DE SERVICOS JUDICIAIS TOMA PELA PRESTACAD DE SERVICOS JUDICIAIS RECEITA STANDANIA. RECEITA STANDANIA. RECEITA STANDELLARIA ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS RECEITAS DE MODILIARIOS DUTRAS RECEITAS DE MOBILIARIOS REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS SERVICOS DE INSCRICAD EM CONCURSOS PUBLICOS SERVICOS DE INSCRICAD EM CONCURSOS PUBLICOS SERVICOS DE VINGAS DE DEITAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES TRANSFERENCIAS CORRENTES TRANSFERENCIAS DE VINDAS DE DEITAIS TRANSFERENCIAS DE VINDAS DE DEITAIS TRANSFERENCIAS DE VINDAS DE DETAIS TOTA-PARTE I P I COTA-PARTE I P I COTA-PARTE I P I COTA-PARTE C I DI DUMAS TRANSFERENCIAS DA UNITAO TRANSF. DA COMPENS. FINANCETRA COMPENS. FINANCE EXCLAS DA UNITAO TRANSF. PLANSFERENCIAS DA UNITAO TRANSF. DA COMPENS. FINANCETRA COMPENS. FINANCE EXCLASOS DO FINDE COTA-PARTE F DO ESPEC. PETROLEO-FEP TRANSFERENCIA DE MELASOS DO FINDE COTA-PARTE F DO ESPEC. PETROLEO-FEP TRANSFERENCIA DE MUSICOS DO FINDE COTA-PARTE DO ESPEC. PETROLEO-FEP TRANSFERENCIA DE MUSICOS DO FINDE COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO OUTRAS TRANSFE DE CONVENIOS DA UNITAO OUTRAS TRANSFE DE CONVENIOS TRANSFERENCIAS DE CONSON O FINDE TRANSFERENCIAS DO ENTERIOR DE TRANSFERENCIA DE CONSON O FINDE OUTRAS TRANSFE DE CONVENIOS OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS E JUROS DE MORA DO ITRO MULTAS E JUROS DE MORA DO ITROS	16.000,00 16.000,00	240,00 240,00 240,00	0,00 118,872,73 0,00 518,872,73 0,00 518,872,73 0,00 129,722,18 0,00 129,722,18 0,00 129,722,18 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 13,733,93 0,00 74,00
311.01.00 319.00.00 320.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS DIVIDENDOS	22.271.717,76	240,00 8.296.605,40 1.162.742,49 8.133.862,92 1.543.434,08 4.1856.29 1.543.434,08 4.1856.570,13 2.362.276,63 2.362.276,63 0.00 306.889,49 306.889,49 306.889,49	0,00 13.975.11 162.742,49
325.00.00 325.01.00 325.01.02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEF	8.528.717,76 7.102.000,00	5.771.586.29 1.543.434.06	162.742,49 0,00 14.136.85 0,00 2.757.13 0,00 5.558.56
325.01.09 325.01.99 325.02.00	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - CIDE REM OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCULADOS REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1.425.717.76 13.742.000.00	4.186.635.05 2.362.276.63	2.760.917,29 0,00 11.379.72
325.02.99 329.00.00	REM DE OUTROS DEP DE RECURSOS NAO VINCULADOS OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	13.742.000,00 1.000,00 11.010.000,00	2.362.276,63 0,00 0,00	0,00 11.379.72 0,00 1.00 0,00 11.010.00
390.00.00 500.00.00 500.13.00 500.13.01	RECEITA DE SERVICOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	380,889,49 380,889,49 307,889,49	306.889,49 306.889,49 306.889,49	0,00 74.00 0,00 74.00 0,00 1.00
00.13.02 700.00.00 720.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	73.000,00 1.633.952.781,94 1.570.279.332,68	902.174.283.15 887.793.754,35	0,00 731.778.49 0,00 682.485.5
721.00.00 721.01.00 721.01.01	TRANSFERENCIAS DA UNIAO PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO COTA-PARTE F P E	1.406.004.332,68 1.262.636.649,00 1.225.603.649,00	777.494.868.35 741.169.926,00 724.236.246,71	0,00 628.509.4 0,00 521.466.7 0,00 501.367.4
721.01.12 721.01.13 721.09.00	COTA-PARTE I P I COTA-PARTE C I D E OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7.033.000,00 30.000.000,00 24.914.346,79	4.334.803,49 12.598.875,80 8.640.612,02	0,00 2.698.1 0,00 17.401.1 0,00 16.273.7
721.09.01 721.09.99 721.22.00	TRANSF FINANC-ICMS-DESON. LC-87/96 DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO TRANSF. DA COMPENS. FINANCEIRA	8.195.000,00 16.719.346,79 2.571.000,00	3.665.625,00 4.974.987,02 2.146.609,65	0,00 4.529.3 0,00 11.744.3 0,00 424.3 69.647,91 0,00 494.0
721.01.13 721.09.00 721.09.01 721.09.99 721.22.00 721.22.70 721.33.00 721.35.00	COMPENS, FINANC, EXT. MINERAL-CFEM COTA-PARTE FDO. ESPEC, PETROLEO-FEP TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	89.000,00 2.482.000,00 27.215.000,00	300. 867. 309. 309. 309. 309. 309. 309. 309. 309	2.760.917.29
721.35.00 721.35.01 721.35.99	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	88.667.336,89 7.946.000,00 80.721.336,89	25.537.720,68 3.207.398,48 22.330.322.20	0,00 63.129.6 0,00 4.738.6 0,00 58.391.0
724.00.00 724.01.00 724.02.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS TRANSFERENCIA RECURSO - FUNDEF TRANSF RECURSO COMPLEMENTACAO UNIAO-FUNDEF	164.275.000,00 164.273.000,00 2.000,00	110.298.886.00 110.298.886.00 0.00	0,00 53.976.1 0,00 53.974.1 0,00 2.0
740.00.00 760.00.00 761.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS TRANSF DE CONV DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	5.610.393,86 58.063.055,40 57.442.108,49	235.766,10 14.144.762,70 13.926.362,70	0,00 5.374.6 0,00 43.918.2 0,00 43.515.7
761.04.00 761.99.00 761.99.99	TRANSF DE CONV DA UNIAO DEST A COMBATE FOME DUTRAS TRANSF, DE CONVENTOS DA UNIAO DEMATS TRANSF DE CONVENTOS DA UNIAO	26.590.782.00 30.851.326.49 30.851.326.49	0,00 13.926.362,70 13.926.362.70	0,00 26.590.7 0,00 16.924.9 0,00 16.924.9
764.00.00	TRANSF DE CONV DE INSTITUICOES PRIVADAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES	620.946,91 43.732.940,00 10.239.000.00	218.400,00 34.113.618,71 6.912.746.97	0,00 402.5 0,00 9.619.3 0,00 3.326.2
900.00.00 910.00.00 911.00.00 911.02.00 911.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRE	3.187.000.00 1.000.00 56.000.00	3.469.658,79	0.00
911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	743.000,00 2.375.000,00	739.809,65 2,729.849,14	0,00 66.00 0,00 66.00 354.849.14 0,00 2.00 0,00 1.00 0,00 1.00
911.42.00 911.99.00 912.00.00 912.34.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES MULTAS E JRS MORA DA CONTRIBUICAO - REPOS MULTAS E JRS DE MORA DA CONTRIBUICAO - REPOS	1.000,00 1.000,00	0,00 0,00 735 637 75	0,00 1.00 0,00 1.00
913.00.00 913.15.00 919.00.00 919.50.00 919.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA-ICMS MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	247.000,00 6.804.000,00	735.637.75 735.637.75 2.707.450,43 2.317.695,36 389.755,00	488.637,75 488.637,75 0,00 4.096.5 0,00 1.659.3 0,00 2.437.2 0,00 1.422.3 0,00 273.00 0,00 273.00
919.99.00	OUTRAS MULTAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.827.000,00 5.751.000,00	389,755,07 4.328.661,00 0.00 0.00	0,00 2.437.24 0,00 1.422.33
920.00.00 921.00.00 921.99.00 922.00.00	OUTRAS INDENIZACOES RESTITUICOES	273.000,00 5.478.000,00	4.328.661,00 963.901,20	0,00 1.0( 488.637,75 488.637,75 0,00 4.096.5( 0,00 1.659.3( 0,00 2.437.2( 0,00 1.422.3( 0,00 273.0( 0,
1922.99.00 1930.00.00	OUTRAS RESTITUTCOES RECEITA DA DIVIDA ATIVA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IONS	5.478.000,00 1.402.000,00	3.364.759,80 1.047.989,29 1.047.989,29 1.047.989,29	0.00 2.113.2 0.00 354.0 0.00 352.0
931.00.00 .931.15.00 .932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICAS RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.400.000,00 1.400.000,00 2.000,00	1.047.989,29 1.047.989,29 0,00	0,00 352.0 0,00 352.0 0,00 2.0
.932.11.00 .932.99.00 .990.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS REC DIVIDA ATIVA NAO TRIB OUTRAS RECEITAS RECEITAS DIVERSAS OUTRAS RECEITAS	1.000,00 1.000,00 26.340.940,00	0,00 0,00 0,00 0,00 21.824.221,45	0,00 2.0 0,00 1.0 0,00 1.0 0,00 4.516.7
.990.99.00 .990.99.01 .990.99.02	OUTRAS RECEITAS CORRECAO MONETARIA DO ICMS CORRECAO MONETARIA DO IPVA	26.340.940,00 9.871.000,00 668.000,00	21.824.221.45 21.824.221.45 7.946.008,56 0,00 0,00	0,00 4.516.7 0,00 1.924.9 0,00 668.0
.931.15.00 .932.00.00 .932.11.00 .932.99.00 .990.99.00 .990.99.01 .990.99.02 .990.99.03 .990.99.04 .990.99.04 .000.00.00	OUTRAS RELEITAS CORRECAO MONETARIA DO ICMS CORRECAO MONETARIA DO IPVA CORRECAO MONET INCIDENTE DE OUTROS TRIBUTOS CORRECAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA-ICMS OUTRAS RECEITAS DIVERSAS RECEITAS DE CAPITAL	129.000,00 1.561.000,00 14.111.940,00	1.102.683,90 12.775.528,99	0,00 129.0 0,00 458.3 0,00 1.336.4
000.00.00 100.00.00 110.00.00	RECEITAS DE CAPITAL OPERACOES DE CREDITO OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	5.478.000,00 5.478.000,00 1.400.000,00 1.400.000,00 1.400.000,00 1.000,000 1	0,00 1,102,683,90 12,775,528,99 43,525,207,83 43,462,707,83 31,765,457,83 31,765,457,83 180,322,76	963.901.102 1.149.33 963.901.202 1.113.2 0.000 3354.0 0.000 3352.0 0.000 352.0 0.000 1.0 0.000 1.0 0.000 4.516.7 0.000 4.556.7 0.000 4.556.7 0.000 4.556.7 0.000 4.556.7 0.000 4.556.7 0.000 1.924.9 0.000 450.476.8 0.000 1.934.9 0.934.9 0
100.00.00 110.00.00 119.00.00 119.01.00 119.02.00 119.03.00 119.04.00 119.05.00 120.00.00 129.01.00	RECEITAS DE CAPITAL  OPERACOES DE CREDITO INTERNAS  OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS  PRODETUR  PROGETUR  PRO-MORADIA  PRO-SAMEAMENTO	161.126.643,00 34.244.000,00 1.553.643,00	31.765.457,83 180.322,76 0,00	0,00 129.361.1 0,00 34.063.6 0,00 1.553.6
119.03.00 119.04.00 119.05.00	PRO-MORADIA PRO-SANEAMENTO PNAFE	64.697.000,00 57.080.000,00 3.552.000,00	30.585.135,07 1.000.000,00	0,00 64.697.0 0,00 26.494.8 0,00 2.552.0
120.00.00 129.00.00 129.01.00	OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA	21.871.138,00 21.871.138,00 21.871.138,00	11.697.250,00 11.697.250,00 11.697.250,00	0,00 10.173.8 0,00 10.173.8 0,00 10.173.8
200.00.00 210.00.00 219.00.00	ALIENACAO DE BENS ALIENACAO DE BENS MOVEIS ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	116.256.100,00 0,00 0,00	62.500,00 62.500,00 62.500,00	0,00 116.193.6 62.500,00 62.500,00
220.00.00 229.00.00 400.00.00	PROJETO COOPERAR ALIEMACAD DE BENS ALIEMACAD DE BENS ALIEMACAD DE CUITROS BENS MOVEIS ALIEMACAD DE CUITROS BENS MOVEIS ALIEMACAD DE CUITROS BENS IMOVEIS FRANSFERENCIAS DE CAPITAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS TRANSF CON DA UNIAD DE DE SUAS ENTIDADES RECE DE CONV CON ORGADS FEDERATS - BERD OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAD OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	116.256.100.00 116.256.100.00 175.499.900.00	180. 322, 76 0,00 0,00 10,00 10,00 10,00 11,697,250,00 11,697,250,00 62,500,00 62,500,00 0,0	0,00 10.173.8 0,00 116.193.6 62.500,00 0,00 116.256.1 0,00 175.499.9 0,00 175.499.9 0,00 175.499.9 0,00 175.330.5 0,00 175.330.5
470.00.00 471.00.00 471.02.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS TRANSF CONV DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES REC DE CONV COM ORGAOS FEDERAIS - BIRD	175.499.900.00 175.499.900.00 469.400.00	0,00 0,00 0,00	0,00 175,499,9 0,00 175,499,9 0,00 469,4
471.99.00 471.99.99 500.00 00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DEMAIS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	175.030.500,00 175.030.500,00 19.248.309.00	0,00 0,00 0,00	0,00 175,030,5 0,00 175,030,5 0,00 19,248,3
590.00.00 000.00.00 1	OUTRAS RECEITAS DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	19.248.309,00 -316.485.613,21 -130.624.615.86	0,00 -183.259.450,98 -73.586.510,09 -73.586.510,09 -73.586.510,09 -73.586.510,09 -109.672.945,89 -109.672.945,89 -109.672.945,89 -109.672.945,89 -109.673.102.17 -108.635.436,86 -487.665,31 -549.843,72 -549.843,72	0,00 175,030.5 0,00 19,248.3 0,00 19,248.3 0,00 -131,226.1 0,00 -57,038.1 0,00 -57,038.1 0,00 -57,038.1 0,00 -76,188.0 0,00 -76,188.0
113.00.00	DEDUCAO DOS IMPOSTOS DED DA REC P/ FORMACAO FUNDEF DED DA REC ICMS P/ FORMACAO DO FUNDEF	-130.624.615.86 -130.624.615.86 -130.624.615.86	-73.586.510.09 -73.586.510.09 -73.586.510.09	0,00 -57,038.10 0,00 -57,038.10 0,00 -57,038.10
700.00.00 720.00.00	DEDUCOES DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES DED. DAS TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DED. DAS TRANSFERENCIAS DA UNITAD	-185.860.997.35 -185.860.997.35 -185.860.997.35	-109.672.945.89 -109.672.945.89 -109.672.945.89	0,00 -76.188.0 0,00 -76.188.0 0,00 -76.188.0
721.01.00	DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-TRANSF DA UNIAO DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-FPE DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-FPE DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-TRY EVENTAGES	-184.631.997,35 -183.840.997,35	-109.123.102,17 -108.635.436,86	0,00 -75.188.05 0,00 -75.508.85 0,00 -75.205.56
721.09.00	PROJETO COOPERAR ALIEMACAD DE BENS ALIEMACAD DE BENS MOVEIS ALIEMACAD DE BURNS MOVEIS ALIEMACAD DE CUITROS BENS MOVEIS ALIEMACAD DE CUITROS BENS MOVEIS ALIEMACAD DE CUITROS BENS IMOVEIS TRANSFERENCIAS DE CONTROS DUTRAS TRANSF. DE CONTROS DUTRAS TRANSF. DE CONTROS DEDUCIOS DA RECEITA CORRENTE DEDUCIOS DA RECEITA CORRENTE DEDUCIOS DA RECEITA CORRENTE DEDUCIOS DA RECEITA SERBUTACIA DEUCIACO DOS IMPOSTOS DED DA RECEITA SERBUTACIA DEUCIACO DOS IMPOSTOS DED DA RECEITA SERBUTACIA DEUCIACO DOS TRANSFERENCIAS INTERCOVERNAMENTAIS DED. DAS TRANSFERENCIAS INTERCOVERNAMENTAIS DED. DAS TRANSFERENCIAS INTERCOVERNAMENTAIS DED. BACE. P/ FORM, HUNDEF-TRANSF DA UNIAD DED. REC. P/ FORM, HUNDEF-TIPE EXPORTACAD DED. REC. P/ FORM, HUNDEF-TIPE EXPORTACAD DED. DE OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAD DED. REC. P/ FORM PRUDEF-IPE EXPORTACAD DED. DE OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAD DED. REC. P/ FORM PRUDEF-IPE EXPORTACAD DED. DE C. P/ FORM PRUDEF-IPE EXPORTACAD DED. REC. P/ FORM PRUDEF-IPE EXPORTACAD DED. DE C. P/ FORM PRUDEF-IPE EXPORTACAD DED. DE C. P/ FORM PRUDEF-IPE EXPORTACAD DED. REC. P/ FOR	-1.229.000,00 -1.229.000,00	-549.843,72 -549.843,72	62.500.00 62.500
PUBLICADO P	DEDUCOES DAS TRANSFERENCIAS CORRENTES DED. DAS TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DED. DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-TRANSF DA UNIAO DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-FPE DED. REC. P/ FORM. FUNDEF-FPE EXPORTACAO DED. DE OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DED. REC. P/ FORM FUNDEF-ICMS LC-87/96  TOTALS  TOTALS  OR INCORRECAD  []	3.214.727.169,15	1.536 186.284,57	0,00 1.678.540.88
P	X		DE CARVALHO SANTIAGO GERAL DO ESTADO 4.495 - PB	
	LUZEMAR DA COSTA MARTINS	<u></u> ,		

## Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-PB

PORTARIA N. º 138 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista processo nº 3083-05.

RESOLVE:

1 - Constituir nos termos do Artº 133, Parágrafo único da Lei Complementar 58/ 2003, Comissão de Sindicância composta pelos Assistentes Administrativos IV MALBA CRISTINA ADOLFO SABINO, matrícula 5396-1, VALQUIRIA AZEVEDO PEREIRA DE FREITAS, matrícula 5918-8, e a Administradora VERA LÚCIA DA SILVA BEZERRA, matrícula 5127-6 para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, apurar os fatos constantes do Processo nº 3083-05 acima citado.

2- Determinar que o prazo legal para apresentação dos trabalhos seja contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. º 151 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista processo nº 3757-05, combinado com o Decreto nº 25.697, de 18/02/2005, que aprova o Regimento da JARI.

1 – Designar o Sr. LUIZ FELIPE HONÓRIO DE AZEVEDO, para compor como

Membro Suplente do SETRANS/PB na Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI do DER-PB. 2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### PORTARIA N. º 152 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em

RESOLVE:

1 - Dispensar o Funcionário ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO, Engenheiro, matrícula 2037-1, de exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização da PB-073, trecho:

2 - Designar o Funcionário acima especificado para exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização da PB-075, trecho: Alagoa Grande/Alagoinha e da PB-105, trecho: Remígio/

3 – Determinar que o presente Ato retroaja seus efeitos a partir de 02 de maio de 2005.

Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR Diretor Superintendente

# Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA IMEQ-PB

PORTARIA Nº 023/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 19 de agosto de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E **QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, dispensar JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 710-0, servidor à disposição deste Órgão, da função gratificada de Motorista de Gabinete, Símbolo FG-03. Publique-se.

PORTARIA Nº 024/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 19 de agosto de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar RAIMUNDO TOMAZ AQUINO, servidor à disposição deste Órgão, para exercer a função gratificada de Motorista de Gabinete, Símbolo FG-03. Publique-se.

PORTARIA Nº 025/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 19 de agosto de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, designar JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 710-0, ora à disposição desta Autarquia, para exercer as atribuições do cargo de Auxiliar Técnico, até ulterior deliberação. Publique-se.

PORTARIA Nº 031/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 26 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, exonerar JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 0066-4 servidor do quadro permanente deste Órgão, da função gratificada de Motorista da Coordenadoria Administrativa. Publique-se.

PORTARIA Nº 032/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 26 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, designar ALEXANDRE DE PAIVA LIMA, servidor à disposição deste Órgão, para exercer a função gratificada de Motorista da Coordenadoria de Apoio Administrativo. Publique-se.

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA PRESI N° 022/2005

Cabedelo-PB, 14 de setembro de 2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (INTERPA-PB), Autarquia Estadual criada pela Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1991, Órgão de Terras do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental n° 0227/2004, publicado no DOE em 13 de abril de 2004, combinado com o artigo 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

Considerando que estão previstos, no orçamento global deste exercício, os recursos para o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola.

1 - Aprovar a proposta de destinação para o estabelecimento da Colônia Agrícola, no imóvel denominado Maravalha, adquirido através de desapropriação pelo Governo do Estado, conforme Decreto nº 25.567, publicado no DOE do dia 11 de dezembro de 2004, com uma área de 234,7567 ha (duzentos e trinta e quatro hectares, setenta e cinco ares e sessenta e sete centiares), localizado no município de São Miguel de Taipu-PB, de propriedade do Estado da Paraíba, conforme Registro nº 1.195, à fl.73, livro 2-G, datado de 21 de marco de 2005, que prevê a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento sócio-econômico da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pelo setor competente deste Instituto, devidamente referendado pela Diretoria Técnica;

II - Criar, para efeito de destinação ora aprovada, com fundamento na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a Colônia de Povoamento e Trabalho Agrícola "Maravalha", a ser implantada e desenvolvida por este Instituto, em articulação com o Núcleo Regional em cuja jurisdição esteja inserido o município onde se executa o projeto de criação da referida colônia, beneficiando 44 (quarenta e quatro) famílias;

> III – Autorizar a Diretoria Técnica a promover as modificações e adaptações que no curso da execução se fizerem necessárias para consecução dos objetivos

desta Portaria;

IV - Determinar à Diretoria Técnica que comunique aos Órgãos do meio ambiente federal e estadual, a criação da colônia ora aprovada;

Determinar que a Diretoria responsável tome as providências necessárias para a inclusão da programação concernente à criação da mencionada Colônia Agrícola no Plano Operativo Anual.

2 – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA PRESI Nº 024/2005

#### Cabedelo-PB, 14 de setembro de 2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba (INTERPA-PB), Autarquia Estadual criada pela Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1991, Órgão de Terras do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental n° 0227/2004, publicado no DOE em 13 de abril de 2004, combinado com o artigo 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

Considerando que estão previstos, no orçamento global deste exercício, os recursos para o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola,

#### **RESOLVE:**

1 - Aprovar a proposta de destinação para o estabelecimento da Colônia Agrícola, no imóvel denominado Sagrado Coração de Jesus, Nossa Senhora da Conceição e São João também conhecido por "Mata de Vara", adquirido através de desapropriação pelo Governo do Estado, conforme Decreto nº 25.566, publicado no DOE do dia 11 de dezembro de 2004, com uma área de 566,9567 ha (quinhentos e sessenta e seis hectares, noventa e cinco ares e sessenta e sete centiares), localizado no município de São Miguel de Taipú-PB, de propriedade do Estado da Paraíba, conforme Registro nº R-3 1.049, às fls.89, livro 2-E, nº R-3 1.050, às fls.90, livro 2-E e nº R-3 1.051, às fls.91, livro 2-E, datado de 30 de março de 2005, que prevê a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento sócio-econômico da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pelo setor competente deste Instituto, devidamente referendado pela Diretoria Técnica;

II - Criar, para efeito de destinação ora aprovada, com fundamento na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a Colônia de Povoamento e Trabalho Agrícola Sagrado Coração de Jesus, Nossa Senhora da Conceição e São João também conhecido por "Mata de Vara", a ser implantada e desenvolvida por este Instituto, em articulação com o Núcleo Regional em cuja jurisdição esteja inserido o município onde se executa o projeto de criação da referida colônia, beneficiando 105 (cento e cinco) famílias;

III – Autorizar a Diretoria Técnica a promover as modificações e adaptações que no curso da execução se fizerem necessárias para consecução dos objetivos desta Portaria;

IV - Determinar à Diretoria Técnica que comunique aos Órgãos do meio ambiente federal e estadual, a criação da colônia ora aprovada;

V - Determinar que a Diretoria responsável tome as providências necessárias para a inclusão da programação concernente à criação da mencionada Colônia Agrícola no Plano Operativo Anual.

2 - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Receita

## GERÊNCIA DO 1° NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 041/2005 - GNR-1

João Pessoa, 29 de agosto de 2005

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0233432005-6.

## RESOLVE

- I COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais de 03605 a 03873 modelo 1 pertencentes a firma A C TINTAS E FERRAGENS LTDA, firma estabelecida a Avenida Afonso Pena 1037, Bessa João Pessoa PB, CNPJ nº 24.099.723/0001-58 e Inscrição Estadual n° 16.080.668-2;
- II CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 03605 a 03873, modelo 1;
- III DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE** 

JOÃO BAX

## GERÊNCIA DO 1° NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 042/2005 - GNR-1

João Pessoa, 29 de agosto de 2005

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo n° 0250592005-2.

RESOLVE

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais de 000001 a 00150 03 talões série B-1, pertencentes a firma JOSE ALVES DE SANTANA, firma estabelecida a Rua Iaiá Paiva s/s, Mandacarú, João Pessoa PB, CNPJ nº 24.502.288/0001-60 e Inscrição Estadual nº 16.037.138-4;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 000001 a 00150, 03 talões série B-1;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

## COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00007/2005/SOU

1 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01451120052;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Inscrição Estaduai	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.745-6	PVA CONSTRUCAO E INCORPORACAO	RUA SINFRONIO NAZARE, 00042 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.088.187-0	VALDECI RETIFICA IND E COMERCIO LTDA	RUA SINFRONIO NAZARE, 00042 - TERREO - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.082.970-4	CELIO TORRES COURA	RUA ADEMAR RUFINO, Nº 00000 - SAO JOSE	SOUSA/PB	FONTE
16.144.278-1	DIOGENES VIDERES E SILVA	R CEL JOSÉ VICENTE, Nº 72 - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.106.211-3	FRANCISCO RICARDO ALVES MONTEIRO	RUA JOSE VITAL DE OLIVEIRA - VIZ CHICO TIBURTINO - CENTRO - 58824000, Nº -	SANTA CRUZ/PB	FONTE
16.041.980-8	FRANCISCO SOARES DA SILVA	RUA HABITACIONAL 3, 00000 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	FONTE
16.066.141-2	GERALDO FELIX DA COSTA	RUA CARLOS PIRES, 00102 - 58800000, Nº - SAO JOSE	SOUSA/PB	FONTE



#### COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 00008/2005/SOU

2 de Setembro de 2005

 $\mathbf O$  Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

#### **RESOLVE:**

 $I.\textbf{RESTABELECER}, \, a(s) \, \, inscrição(\~oes) \, e \, \, o \, \, uso \, \, de \, \, talon\'arios \, \, de \, \, notas \, \, fiscais \, \, e/ou$ cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo da Portaria Nº 00008/2005/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social		Município/UF	Apuração
16.137.979-6	LINDOMAGNA GOMES FERREIRA DE ABRANTES	RUA PROFESSOR VICENTE LIRA, 00029 - CENTRO - 58823000, Nº -	APARECIDA/PB	FONTE



## COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA

## PORTARIA Nº 00003/2005/TEI

30 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0277892005-6;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

## **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.</U< td>



1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

## Anexo da Portaria Nº 00003/2005/TEI

	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
MARIA APARECIDA TORQUATO DE LIMA	RUA VERIADOR LUIZ DE ANDRADE, 00027 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
MARIA DAS GRACAS DE LIMA SOARES	RUA DO COMERCIO - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
EVALDO FONSECA ADERGINO	RUA CONEGO FLORENTINO, 00032 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
MARIA EUDESIA ANGELO MARQUES	LRG JOVINO MARIANO, 00043 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
LUIZA CLEMENTINO DE SOUTO M E	RUA DOUTOR MANOEL DANTAS, 00016 - 58735000, Nº - CENTRO	TEIXEIRA/PB	FONTE
CARLOS ROBERTO FERREIRA DE FARIAS	RUA CONEGO FLORENTINO, 00160 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
FRANCISCO HENRIQUES GONCALVES	RUA CONEGO FLORENTINO, 00121 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
MARIA LUIZA CORREIA DA CUNHA	RUA CONEGO FLORENTINO, 00150 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
RITA LOPES FERREIRA DE SOUZA	RUA CONEGO FLORENTINO, 00015 - 58695000, Nº - CENTRO	DESTERRO/PB	NORMAL
	TORQUATO DE LIMA  MARIA DAS GRACAS DE LIMA SOARES  EVALDO FONSECA ADERGINO  MARIA EUDESIA ANGELO MARQUES  LUIZA CLEMENTINO DE SOUTO M E  CARLOS ROBERTO FERREIRA DE FARIAS  FRANCISCO HENRIQUES GONCALVES  MARIA LUIZA CORREIA DA CUNHA  RITA LOPES FERREIRA DE	TORQUATO DE LIMA  MARIA DAS GRACAS DE LIMA SOARES  EVALDO FONSECA ADERGINO  MARIA EUDESIA ANGELO MARQUES  LUIZA CLEMENTINO DE SOUTO M E  CARLOS ROBERTO FERREIRA DE FARIAS  FRANCISCO HENRIQUES GONCALVES  MACIONEGO FLORENTINO, 00032 - 58695000, N° - CENTRO  RUA CONEGO FLORENTINO, 00160 - 58735000, N° - CENTRO  RUA CONEGO FLORENTINO, 00160 - 58695000, N° - CENTRO  RUA CONEGO FLORENTINO, 00121 - 58695000, N° - CENTRO  RUA CONEGO FLORENTINO, 00150 - 58695000, N° - CENTRO	TORQUATO DE LIMA  S8695000, N° - CENTRO  MARIA DAS GRACAS DE LIMA SOARES  EVALDO FONSECA ADERGINO  MARIA EUDESIA ANGELO MARIANO, 00043 - 58695000, MO° - CENTRO  DESTERRO/PB  LUIZA CLEMENTINO DE SOUTO M E  CARLOS ROBERTO FERREIRA DE FARIAS  FRANCISCO HENRIQUES GONCALVES  MARIA EUZIA CORREIA DA CUNHA  RUA CONEGO FLORENTINO, 00160 - S8695000, N° - CENTRO  DESTERRO/PB  DESTERRO/PB  DESTERRO/PB  TEIXEIRA/PB  DESTERRO/PB  ALIA LUIZA CORREIA DA CUNHA  RUA CONEGO FLORENTINO, 00150 - DESTERRO/PB  RITA LOPES FERREIRA DE RUA CONEGO FLORENTINO, 00151 - DESTERRO/PB  RITA LOPES FERREIRA DE RUA CONEGO FLORENTINO, 00151 - DESTERRO/PB

16.043.604-4	SEVERINO HILDO DE SOUZA	LRG JUVINO MARIANO - 58695000, № - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE
16.100.713-9	TEREZA CRISTINA LEITE DE ALMEIDA	RUA FRANCISCO LEITE - 58695000, Nº -	DESTERRO/PB	FONTE

Fco. Sergio Portaleza de Aquino

#### COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 00004/2005/TEI

1 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02766020055;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00004/2005/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.087.469-6	ANTONIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	RUA JOAQUIM SOARES NOVO, 00056 - 58695000, № - CENTRO	DESTERRO/PB	FONTE



### COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

### PORTARIA Nº 00013/2005/PAT

22 de Agosto de 2005

 $\textbf{O Coletor Estadual C. E. DE PATOS} \text{ , usando das atribuições que são conferidas pelo art. } 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, } \\$ 

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02512820050;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

## RESOLVE:

 $I.CANCELAR, \ \ \text{``ex-officio''}, \ a(s) \ inscrição(ões) \ e \ o \ uso \ de \ talonários \ de \ notas \ fiscais \ e/ou \ cupons \ fiscais \ da(s) \ firma(s) \ relacionada(s) \ no \ anexo \ desta \ portaria.$ 

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## 1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexos da Portaria Nº 00013/2005/PAT

Inscrição Estaduai	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.911-1	FRANCIKERLLY GOMES DE OLIVEIRA	RUA JOSE CRISPIM, 00515 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	FONTE

## COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

## PORTARIA Nº 00014/2005/PAT

22 de Agosto de 2005

16.110.938-

ANTONIO LUSTOSA VIEIRA

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02525620054;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

## **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexos da Portaria Nº 00014/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.004.719-6	G ALVES	RUA HORACIO NOBREGA, 00022 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL

#### COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

#### PORTARIA Nº 00015/2005/PAT

22 de Agosto de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01369520050;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



#### Anexos da Portaria Nº 00015/2005/PAT

Inscrição Estaduai	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.359-1	JOSE DAMIAO DE OLIVEIRA	RUA MINEL LEITE, 00075 - PROX A PANIFICADORA - CENTRO - 58720000,	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.020.675-8	HELENA SOUZA SIQUEIRA	AV PEDRO FIRMINO, 00144 - EDF ESTEVAN SALA 09 - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.136.266-4	LIZAMARQUE DA SILVA MEDEIROS	CENTRO  RUA JOAO DE BARROS, 00508 - 58700000, Nº - BRASILIA	PATOS/PB	NORMAL
16.116.960-0	VALDENOR XAVIER DE SOUSA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00462 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.132.494-0	MARIA DAS DORES PEREIRA RODRIGUES	RUA PRADO, 00059 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.139.250-4	ANTONIO DE PADUA DE ARAUJO CALCADOS	RUA DEZOITO DO FORTE, 00s/n - PROX IND S CRISTOVAO - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.128.558-9	LUZINALDO DIAS DE OLIVEIRA	RUA MANOEL PEDRO - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.120.975-0	JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA	RUA MANOEL PEDRO, 00007 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.039.326-4	SEVERINO LUCENA	AV BELGICA, 00000 - PROXIMO AO NOVO GAS - 58700000, Nº - JARDIM EUROPA	PATOS/PB	NORMAL
16.135.630-3	EXTREMU CONFECCOES E CALCADOS LTDA	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 00278 - TERREO - 58700000, № - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.137.466-2	A & S COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 00036 - 58700000, № - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.118.977-6	MARCO CESAR SOUZA SIQUEIRA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00566 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.102.275-8	JOSEFA ELIANE DA SILVA FIGUEIREDO	RUA MOACIR LEITAO, 00912 - 58700000, Nº - JARDIM LACERDA	PATOS/PB	NORMAL
16.132.548-3	FLAVIO DE ARAUJO RAMOS	RUA OSCAR TORRES - VISINHO N 684 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.104.905-2	LINDINALVA PEREIRA BRITO	RUA PEREGRINO DE ARAUJO, 00129 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.126.338-0	JANIO CIPRIANO ROLIM	RUA VIDAL DE NEGREIROS - VIZINHO AO N 81 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.112.526-3	D BALDUINO DA NÓBREGA INDUSTRIA DE FUMOS	RUA NABOR WANDERLEY, 00600 - 58700000, Nº - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	NORMAL
16.126.172-8	CASA DO PROTETICO LTDA	RUA BOSSUET WANDERLEY, 00376 -	PATOS/PB	NORMAL
16.141.079-0	BERNARDINO DE CARVALHO	R VER JOAQUIM LEITAO, Nº 00172 -	PATOS/PB	NORMAL
16.129.227-5	CAMARA NETO OSMILDA GOMES DE LIMA	CENTRO RUA PRADO, 00219 - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.140.783-8	SANTOS R C C DE AZEVEDO	CENTRO  RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, N°	PATOS/PB	
16.131.892-4	ROUPA COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS	00130 - CENTRO  RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 00313 -	PATOS/PB	NORMAL NORMAL
	LTDA	58700000, Nº - CENTRO  RUA ANTONIO BARRETO, 00597 -		
16.129.116-3	MARIA DALVA DE ARAUJO  MARIA JOSE FERREIRA DE	58700000, N° - MONTE CASTELO  RUA PRADO, 00488 - 58700000, N° -	PATOS/PB	NORMAL
16.130.106-1	ALMEIDA DISTRIBUIDORA SERTANEJA DE	CENTRO  RUA DUQUE CAXIAS, 00275 -	PATOS/PB	NORMAL
16.122.124-6	PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  JOSE LINDERBEG ABILIO	58700000, N° - CENTRO RUA BOSSUET WANDERLEY, 00224 -	PATOS/PB	NORMAL
16.124.822-5	MANGUEIRA KATIA SILENE DE MEDEIROS	58700000, Nº - CENTRO RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 00600 -	PATOS/PB	NORMAL
16.118.636-0	WANDERLEY E SOUSA	58700000, Nº - CENTRO RUA VIDAL DE NEGREIROS, 00112 -	PATOS/PB	NORMAL
16.126.200-7	MARIA DO SOCORRO LUCIO	SALA A - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.105.480-3	CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	AV EPITACIO PESSOA, 00050 - RAMAL 42 - CENTRO - 58720000, Nº -	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.133.237-4	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA	RUA JANUNCIO NOBREGA, 00337 - 58700000, Nº - MORRO	PATOS/PB	NORMAL
16.117.956-8	ENGEX SERVICOS ELETRICOS LTDA	GJA N S DE FATIMA, 00000 - BR 230 KM 336 - ZONA RURAL - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.031.033-4	FRANCISCO LEITE DE SOUSA	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 00078 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.118.753-6	ANGELO GIUSEPPE PALMEIRA GOMES	RUA JOAO ALVES DA SILVA, 00000 - CENTRO - 58720000, Nº -	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.125.034-3	LEDIJANIA ALVES PEREIRA	00041 - TERREO - CENTRO - 58713000, Nº -	MALTA/PB	NORMAL
16.123.223-0	ARMAZEM ESPINHARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 00393 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.137.094-2	DELANO MEDEIROS DE SOUZA	RUA PEREGRINO DE ARAUJO, 01086 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.126.613-4	ERNESTO HENRIQUE DA NOBREGA MEDEIROS	TV DOUTOR DIONISIO, 00027 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.081.511-8	ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	RUA HORACIO NOBREGA, 00097 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL.
16.127.261-4	CONSTRUTORA UMARY LTDA	RUA DOUTOR JOSE GENUINO - VIZINHO AO 23 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.141.145-2	LAMARTINE DA SILVA APRIGIO	RUA JOAO DA MATA, Nº 82 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.016.807-4	JOSE TRAJANO MENDES	RUA PEDRO BENEDITO, 00174 - 58700000, Nº - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	NORMAL
16.085.933-6	SAIONARA APARECIDA FISCH	TV BARAO 230 KM 293 - ZONA RURAL - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.117.277-6	CENTRO DE CIRURGIA VIDEO LAPAROSCOPIA DE PATOS LTDA	RUA PEREGRINO FILHO, 00035 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.124.320-7	E D DE MEDEIROS	RUA ESPINHARAS, 00000 - DEFRONTE RIO ESPINHA - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.111-1	ELIELZO SOARES PEREIRA	RUA JOAO LEITE, 00000 - CENTRO - 58715000, Nº -	CATINGUEIRA/PB	NORMAL
16.089.768-8	ESCRITA FINA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 00200 - SALA 01 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.140.481-2	SAULO CAETANO LIMA	RUA SABINA VIANA, 00s/n - PROX.OFC.ZE PELADO - 58700020, № - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.112.571-9	ESCRITA FINA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	AV RUI BARBOSA, 00450 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
		RUA MANOFI MOTA 00101 - 58700000		

RUA MANOEL MOTA, 00101 - 58700000,

Nº - JATOBA

PATOS/PB

NORMAL

				_
16.110.938-1	ANTONIO LUSTOSA VIEIRA	RUA MANOEL MOTA, 00101 - 58700000, Nº - JATOBA	PATOS/PB	NORMAL
16.112.774-6	EDVAR SATIRO DANTAS ARAUJO	RUA PROJETADA, 00016 - 58700000, Nº - LIBERDADE	PATOS/PB	NORMAL
16.114.554-0	ANTONIA LUCENA DAMASCENA	RUA DOUTOR JOSE GENUINO, 00081 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.104.389-5	SAO VICENTE AGROINDTRIAL SA	FAZ SAO VICENTE, 00000 - ZONA RURAL - 58714000, Nº -	CONDADO/PB	NORMAL
16.016.293-9	ISAC SERAFIM DE LIMA	RUA JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ, 00099 - 58700000, Nº - JARDIM QUEIROZ	PATOS/PB	NORMAL
16.111.356-7	ELIANE ANDRADE DA COSTA	RUA MOACIR LEITAO, 00418 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.127.417-0	MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE DE ARAUJO	RUA MANOEL BERNARDO V DE SOUSA, 00s/n - BOX 61 M PUBLICO - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.137.590-1	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO - ENF AO M PATOENSE - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.135.836-5	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 00208 - 1ANDAR SALA 18 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.084.065-1	LUZIA TRINDADE MAMEDE DE OLIVEIRA	RUA MIGUEL MOTA, 00030 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.128.372-1	DIRAMARK CONFECCOES LTDA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00004 - BOX COMERCIAL - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.388-2	EMPRESA NORDESTINA DE ELETRIFICACAO LTDA	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 00175 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.095.143-7	AGRO PECUARIA FERNANDES S/A GRANDESA	SIT FAZENDA MELANCIAS, 00000 - ZONA RURAL - 58705000, Nº -	SAO JOSE DE ESPINHARAS/PB	NORMAL
16.084.057-0	JOSE RONALDO DE AMORIM	RUA PRADO, 00166 - A - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.129.030-2	ERICEL COMERCIO E SERVICOS TELEFONICOS LTDA	RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 00477 - SALA 05 - 58700000, № - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.140.523-1	CONSTRUTORA HARPAN LTDA	RUA HORACIO NOBREGA, Nº 00800 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.135.147-6	EDRIANA DE ARAUJO MOREIRA SOARES	AV SOLON DE LUCENA, 00117 - SALA 03 - 58700000, № - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.125.500-0	RIENDYS ALEXANDRE ALENCAR GALVAO	RUA PRADO, 00540 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.185-5	FRANCISCO DE PAULA SILVA	RUA FATIMA DE LOURDES, 00157 - 58700000, Nº - VITORIA	PATOS/PB	NORMAL
16.130.970-4	FRANCISCA LUCIA VASCONCELOS DE SOUZA	RUA LUIZ JOSE - S/N PROX ALZENIR - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.120.058-3	ALDO WELSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	RUA INACIO DO LEAO - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.118.017-5	TOSE EDNALDO DOS SANTOS ROZICLER DANTAS MARQUES	RUA HORACIO NOBREGA, 00735 - RUA BOSSUET WANDERLEY, 00083 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB PATOS/PB	NORMAL NORMAL
16.129.777-3	LUCIANA TAVARES DE MELO	RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 00385 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.046.268-1	WANDERLEY AGRO PECUARIA S A	FAZ JACU - ZONA RURAL - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.135.185-9	CELIANE CABRAL CAETANO	RUA SEVERINO MARTINS, 00008 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.106.848-0	COOPERATIVA DOS SAPATEIROS DE PATOS LTDA	RUA JOAO DA MATA - DEFRONTE AO 62 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.399-8	INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO E PRODUTOS DE LIMP OKEY LTDA	ROD BARAO 230 KM 327 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.127.602-4	GENIVAL FEITOSA DE SOUSA	RUA INACIO DO LEAO, 00173 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.135.622-2	STENIO WESLEY POLICARPO FURTADO	RUA IRINEU TEODOLO - 58700000, Nº -	PATOS/PB	NORMAL
16.131.740-5	ROBSON DE AZEVEDO VILAR	RUA MANOEL MOTA, 00428 - 58700000, Nº - JATOBA	PATOS/PB	NORMAL
16.079.083-2	PUSSINHO AGRO MERCANTIL S A PAMISA	FAZ PUSSINHO, 00000 - ZONA RURAL - 58720000, Nº -	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.121.394-4	PADRE CICERO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	RUA SEVERINO DUTRA, 00000 - S/N - 58700000, Nº - LIBERDADE	PATOS/PB	NORMAL
16.136.104-8	D'FIORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	RUA DOUTOR EDVAL PORFIRO - VIZ AO N 601 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.129.228-3	RAQUEL MACENA TORRES	RUA DOM PEDRO II, 00724 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.113.331-2	ADAO ALVES DE MORAIS	RUA PEDRO MOURA, 00443 - 58700000, Nº - VITORIA	PATOS/PB	NORMAL
16.122.914-0	COMERCIAL DE PNEUS ALAN LTDA	RUA HORACIO NOBREGA, 02900 - 58700000, Nº - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.130.786-8	J E COMERCIAL DE BOMBONIERE LTDA	RUA LEONCIO WANDERLEY, 00420 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.122.050-9	EVERALDO DE MACEDO LIMA	RUA OTILIO DE SOUSA, 00000 - 58700000, Nº - JARDIM CALIFORNIA	PATOS/PB	NORMAL
16.135.742-3	GERALDO LEITE FILHO	RUA DOUTOR EDVAL PORFIRO, 00124 - 58700000, Nº - MONTE CASTELO	PATOS/PB	NORMAL
16.119.921-6	HSL COMERCIO E REP. PERODUTOS ODONTO-MEDICO HOSP.LTDA	AV RUI BARBOSA, 00388 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.080.137-0	SEVERINO ALVES DA SILVA	RUA FELIZARDO LEITE, 00709 - ED POMBAL SALA 1 B - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL